

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em ___/___/2025.

EDITAL Nº 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais na área da Educação

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, através de sua Prefeita LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora TEREZINHA FERREIRA LEITE, e da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 288/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação temporária de profissionais para atuação na Rede Municipal de Educação, conforme normas e condições estabelecidas neste Edital 003/2025, FAZ SABER aos interessados que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, e que do **dia 02/12/2025 ao dia 16/12/2025** no horário das 07:00 às 12:00 horas estará recebendo inscrições e documentação, na Rua São Paulo, S/N, Centro/ Mozarlândia – Go, sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, para habilitação dos seguintes cargos: **PROFESSOR N1, ASSISTENTE DE ENSINO, MONITOR, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA** com a finalidade de selecionar profissionais para o exercício temporário de funções exercidas na pasta da SECRETARIA MUNICIPAL da Educação, nas condições previstas neste edital e legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela urgência e imperiosa necessidade do Fundo Municipal de Educação (FME) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de ensino.

A abertura deste certame fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Municipal nº 1.062/2023 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.099/2025, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O objetivo primordial é suprir a carência de pessoal nas unidades educacionais, assegurando a substituição de servidores efetivos em

seus afastamentos legais temporários, tais como licenças para tratamento de saúde, licenças por interesse particular e afastamentos para aprimoramento profissional (estudos), indispensáveis à manutenção do corpo técnico e docente.

Adicionalmente, o certame visa suprir déficits remanescentes, considerando que, embora realizado o Concurso Público (Edital nº 03/2025) com cinco chamamentos efetuados, houve vacâncias decorrentes de desistências e do não comparecimento de candidatos convocados.

Diante do iminente retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino, previsto para o dia 19 de janeiro de 2026, torna-se imprescindível a contratação temporária para as funções de Professor N1, Assistente de Ensino, Monitor, Assistente Social e Nutricionista, a fim de garantir o atendimento regular, contínuo e adequado das atividades educacionais ofertadas pelo Município de Mozarlândia, evitando-se o colapso no atendimento aos alunos.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o exercício de funções públicas na área da Educação, visando à contratação de caráter excepcional e temporário.

1.1 O presente Processo Seletivo nº 003/2025 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.099/2025.

1.1.1 A seleção e a contratação para as vagas previstas neste Edital nº 003/2025 serão realizadas mediante **avaliação curricular e entrevista**, considerando, em especial, **títulos e experiência profissional**.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório: 1) Análise Curricular e de Títulos e 2) Entrevista, conforme critérios objetivos definidos no Anexo XII deste Edital

1.2 A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer regra aqui prevista.

1.3 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no placar oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e no site institucional: <https://mozarlandia.go.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, publicações e comunicados relativos ao certame.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, exclusivamente a publicação oficial da lista de classificados nos placares da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Mozarlândia.

1.5 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar se atende a todos os requisitos legais e específicos exigidos para o exercício da função pretendida, não sendo aceita, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

1.6 O chamamento dos candidatos aprovados ocorrerá rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, conforme a necessidade da Administração.

1.7 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado nas seguintes situações:

1.7.1 Pelo término do prazo contratual, independentemente de aviso prévio;

1.7.2 A pedido do contratado, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

1.7.3 Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

1.7.4 Pela constatação de desempenho insuficiente, devidamente comprovado em avaliação realizada pela Administração;

1.7.5 Pela redução da demanda do serviço, programa ou atividade no local de atuação, obedecendo à ordem cronológica de contratação;

1.7.6 Pela suspensão, ausência ou insuficiência de repasse financeiro do Governo Federal, quando a função estiver vinculada a programas custeados por tais recursos.

1.8 A remuneração será estabelecida conforme os valores previstos na legislação municipal vigente.

1.8.1 A carga horária será definida conforme a necessidade excepcional da Administração, podendo ser de até **40 (quarenta) horas semanais**.

1.8.2 Será concedido complemento remuneratório sempre que a remuneração total mensal for inferior ao salário mínimo vigente, observadas as normas aplicáveis.

2.0 DAS VAGAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
-------	-----------------	-------	------------------	------------	-------------------	---------------	--------------

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

PROFESSOR – N-1	NE-1/ MATEMÁTICA	2	1	Licenciatura Plena em Matemática	Exercer as atividades docentes na Educação nas turmas do Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aulas; preparando e selecionando material didático: elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação pedagógica, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação.	30H ou 40H	(30H) R\$ 3.845,63 (40H) R\$ 4.867,77
	NE-1/ GEOGRAFIA	1	1	Licenciatura Plena em Geografia			
	NE-1/ INGLÊS	1	2	Licenciatura Plena em Letras/Inglês			
Professor NE-1	NE-1/PEDAGOGO	50	10	Licenciatura Plena em Pedagogia	Exercer atividades docentes na Educação Infantil	30H ou 40H	(30H) R\$ 3.845,63

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

					e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; selecionar e preparar material didático; elaborar, aplicar e corrigir testes e trabalhos para assegurar a qualidade da formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, da Rede Municipal de Educação.		(40H) R\$ 4.867,77
ASSISTENTE DE ENSINO	Escolas de Ensino Regular	80	10	Magistério/ pedagogia.	Auxílio aos professores na manutenção da ordem e da disciplina; orientação quanto aos hábitos de preservação e manutenção do	30h	R\$ 1.700,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

					ambiente físico; acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais e especiais, acompanhar de forma individual ou coletiva os alunos com dificuldade de aprendizagem, utilizar das estratégias de ensino para ampliar o rendimento da aprendizagem de alunos com dificuldades: recepção dos alunos no transporte escolar.		
MONITOR	Escolas de Ensino Regular	40	10	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas com as crianças; manter limpas e organizadas as salas de atividades pedagógicas; zelar pelo material utilizado nas atividades de sala; orientar e coordenar	30H	RS 1.700,00

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

					atividades livres dentro ou fora da unidade e outras atribuições afim.		
ASSISTENTE SOCIAL	Escolas de Ensino Regular	1	2	Bacharel em Serviço Social	incluindo normas, códigos e legislação, bem como recursos sociais e programas da educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área educacional. Desempenhar tarefas administrativas e articular os recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino quando necessário, além de pesquisar a realidade social e realizar estudos socioeconômicos.	40H	R\$: 2.078,16
NUTRICIONISTA	Acompanhamento nutricional e alimentar na escola	1	2	Diploma de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estudo dos alimentos; planejar, elaborar, acompanhar e	30H	(30H) R\$ 2.997,36

				da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho Regional. Trajetória profissional relacionada com as competências necessárias ao cargo, além de conhecimento sobre o PNAE e conhecimento sobre Agricultura Familiar.	avaliar o cardápio escolar; propor e realizar ações de educação alimentar; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação dos recursos do PNAE; interagir com os agricultores familiares; orientar e supervisionar as atividades de higienização.		
--	--	--	--	--	--	--	--

2.3. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.062/2023 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.099/2025**, nas contratações autorizadas por referida lei serão adotadas as **mesmas denominações de cargos, atribuições, cargas horárias e padrões de vencimento** estabelecidos para o **quadro permanente de pessoal do Município**, aplicando-se aos contratados o **vencimento inicial da carreira**, conforme disposto no **Anexo Único da Lei Municipal 1.099/2025**

2.4. Não poderá concorrer o candidato que se encontrar **aposentado no serviço público**, salvo nas hipóteses permitidas pelo **art. 37, §10, da Constituição Federal de 1988**, que tratam das exceções ao acúmulo de proventos e remuneração.

2.5. Não poderá ser contratado o candidato que tiver sido **responsabilizado ou condenado** por infração **penal, civil ou administrativa**, quando tais situações, na forma da legislação eleitoral, configurarem **hipóteses de inelegibilidade**, nos termos da **Lei Complementar nº 64/1990**.

2.6. É expressamente **vedada a contratação** de candidato que já se encontre em **acumulação de cargos, empregos ou funções públicas**, quando a nova contratação gerar excesso de vínculos ou incompatibilidade de carga horária, nos termos da legislação vigente.

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cronograma do Processo Seletivo	
Etapa	Data
Inscrições	02/12 a 16/12/2025
Análise Curricular e Entrevista	17/12 a 19/12/2025
Resultado Preliminar	05/01/2026
Prazo para Recursos	06/01/2026 a 09/01/2026
Resultado dos Recursos Apresentados	13/01/2026
Resultado Final	15/01/2026

3.1. As inscrições serão realizadas **no período de 02/12/2025 a 16/12/2025**, presencialmente, na sede da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP 76.700-000, Mozarlândia/GO**.

3.2. A aprovação do candidato, seja **dentro do número de vagas** ou **em cadastro reserva**, **não gera direito automático à contratação**, constituindo-se em **mera expectativa de direito**, estando a convocação condicionada às **necessidades administrativas** da Secretaria Municipal de Educação e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

- 4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- 4.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- 4.1.6 – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 4.1.7 – Ter a formação na área pretendida.

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 – Forma de Realização da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente pelo próprio candidato**, não sendo aceita inscrição por terceiros, ainda que mediante procuração pública ou particular. O comparecimento pessoal é obrigatório para formalização da inscrição e entrega dos documentos.

4.4 – Documentação Necessária para Inscrição

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;
- b) Declaração de idoneidade conforme o modelo do Anexo III;
- c) Currículo atualizado com foto 3x4, acompanhado de cópias dos documentos, certificados, diplomas e declarações, juntamente com os originais para conferência;
- d) Comprovante de escolaridade correspondente à área para a qual concorre;
- e) Demais documentações exigidas no item 5 deste edital.

4.5 – Forma de Entrega da Documentação

Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente, contendo o nome completo do candidato e o cargo pretendido, na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, situada na Rua São Paulo S/N, Centro, CEP 76.700-000, Mozarlândia – GO.

4.6 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações: – O Currículo deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo candidato conforme o modelo padronizado constante do ANEXO II deste Edital, devendo estar devidamente completo, sem rasuras, e acompanhado de fotografia recente no formato 3x4, colada no espaço próprio do formulário.

4.7 O candidato não poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;

- c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- c.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto a veracidade das informações apresentadas.
- d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.8 – O candidato só poderá se inscrever para uma das áreas citadas neste edital.

4. – Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

4.10 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste edital, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 – A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: <https://mozarlandia.go.gov.br>

5.0 DAS AVALIAÇÕES – Análise Curricular e entrevista

5.1 - As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como a somatória dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) Os certificados que não tiverem com a carga horária expressa, não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem a área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

Professor				
			Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO			1	20
Especialização Stricto Sensu			1	10
Item II – Formação Complementar				
Especificação		Pontuação Unitária		Pontuação Máxima

Curso Avulso na área de atuação, realizado nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 40 horas.	02	20
Item III – Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1 PONTO APARTIR DE 1 (ANO)	De acordo com a comprovação	3,0
Item IV – Entrevista		
Especificação		Pontuação Máxima
Entrevista	0 á 20	20
Total		100

a) ASSISTENTE DE ENSINO

PROVA DE TITULOS – FORMAÇÃO		
Item 1 – Formação Acadêmica		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação	1	20
Especialização <i>Lato Sense/</i>	10	10
Item II – Formação Complementar		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Entrevista	0 á 20	20
Experiência Profissional (Será pontuado apartir de 1 ano no cargo de atuação pretendido, ou seja, cargo com fins pedagógicos).	0 á 10	30
Curso Avulso na área de atuação, realizado nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 40 horas.	04	20
Item III – Experiência Profissional		
	Total:	100

C) MONITOR

PROVA DE TÍTULOS - FORMAÇÃO		
Item I – Formação Acadêmica		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	10	10
Graduação	20	20
Item II – Formação Complementar		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Avulso na área de atuação, realizado nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 20 horas.	0 á 10	30
Entrevista	0 á 20	20
Item III – Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional (Será pontuado a cada 1 (um) ano no cargo de atuação pretendido).	10	20
	Total:	100

d) NUTRICIONISTA

PROVA DE TÍTULOS - FORMAÇÃO		
Item I – Formação Acadêmica		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	10	20
PÓS GRADUAÇÃO	10	10
Item II – Formação Complementar		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Avulso na área de atuação, realizado nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 10 horas.	0 á 10	20
Entrevista	0 á 20	20
Item III – Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

Experiência Profissional (Será pontuado a cada 1 (um) ano no cargo de atuação pretendido).	10	30
	Total:	100

e) ASSISTENTE SOCIAL

PROVA DE TÍTULOS - FORMAÇÃO		
Item I – Formação Acadêmica		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	10	20
PÓS GRADUAÇÃO	10	10
Item II – Formação Complementar		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Avulso na área de atuação, realizado nos últimos 03 (três) anos, no mínimo 10 horas.	0 á 20	20
Entrevista	0 á 20	20
Item III – Experiência Profissional		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional (Será pontuado a cada 1 (um) ano no cargo de atuação pretendido).	0 á 10	30
	Total :	100

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;

6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;

6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal da Educação– FME de Mozarlândia pelos período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2002, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

8.0– DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.
- o) Certidão Nada Consta – Cível da Justiça Estadual,
disponível em:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=>.

- p) Certidão Nada Consta – Criminal da Justiça Estadual, disponível em:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>.

- q) Certidão Judicial Cível da Justiça Federal, disponível em:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

- r) Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal, disponível em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

- s) Certidão Judicial para Fins Eleitorais da Justiça Federal, disponível em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

- t) Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>.

9.0– DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1– O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA.

9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de 12 (dozes) meses.

9.2–No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.5 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

9.5.3 A presente seleção terá prazo de validade 12 (doze) meses.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste edital será publicada no quadro oficial (Placar) do Município de Mozarlândia-GO de Educação, bem como disponibilizado no *web site* oficial, no endereço: <https://mozarlandia.go.gov.br>

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.0;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão do processo seletivo simplificado desta secretaria;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal da Educação, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mozarlândia.

Mozarlândia - GO, aos 19 de novembro de 2025

TEREZINHA FERREIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

MODELO CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. ESCOLARIDADE (ANEXAR COMPROVAÇÃO)

Certidão/Declaração/Diploma: _____

Instituição de ensino (reconhecida pelo MEC): _____

Curso: _____

Ano de conclusão: _____

(Anexar cópia da declaração, certidão ou diploma de escolaridade.)

Observação: A Comissão Organizadora poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(Informar cursos avulsos, eventos, capacitações, seminários etc.)

3x4

Curso/Evento: _____

Instituição: _____

Carga horária: _____ horas

Período de realização: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Curso/Evento: _____

Instituição: _____

Carga horária: _____ horas

Período de realização: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

(Adicionar quantos forem necessários.)

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Atividades desenvolvidas:

- _____
- _____

Empregador/Entidade: _____

Cargo/Função: _____

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Atividades desenvolvidas:

- _____
- _____

5. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que não posso me inscrever para mais de uma área de atuação, conforme item 4.6 e 4.6.1 do Edital.

Assinatura: _____

Data: / /2025

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF nº _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

VAGA PLEITEADA

- () Professor n°1
() Assistente de Ensino
() Monitor
() Nutricionista
() Assistente social

Assinatura do candidato

Assinatura do atendente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): _____

Função: _____

Atendente: _____ Data de Inscrição: ____ / ____ /2025.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador do CPF nº,residentenº...Bairro....., Município....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

(MODELO)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação. O (a) candidato (a)

Documento de identificação nº (RG): _____

CPF _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

Local _____/2025

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura: _____

Peso: _____

Pressão: _____

PARA USO DO MÉDICO ENTREVISTADOR

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a):

Inscrito no RG sob o nº: _____ e CPF sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a análise médica, e encontra-se:

() APTO () INAPTO

para exercer atividades relativos à função de _____ (colocar a função que pretende concorrer)

Observação:

MOZARLÂNDIA-GO, _____ de de 2025.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

PARA USO DO CONVOCADO

Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeiras, sujeitando-me as penalidades criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades.

Assinatura do Candidato

ANEXO XII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

1. DA ENTREVISTA

A Entrevista é a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2025, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A Entrevista terá pontuação total máxima de 20 (vinte) pontos.

1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na somatória final dos critérios da Entrevista.

1.3. A Entrevista será conduzida pela Banca Examinadora, que atribuirá as notas com base na avaliação objetiva dos critérios descritos no Item 2 deste Anexo.

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

A Banca Examinadora avaliará o desempenho dos candidatos com base nos seguintes fatores, atribuindo nota de 0 (zero) ao valor máximo para cada critério:

Critério de Avaliação	Descrição do Fator	Pontuação Máxima
1. Conhecimento e Aplicação Prática	Habilidade em demonstrar conhecimento teórico sobre as atribuições do cargo, o funcionamento da Rede Municipal de Ensino e legislação pertinente (ex: LDB, BNCC, Lei de Inclusão, Estatuto da Criança e do Adolescente), e capacidade de aplicar esse conhecimento em situações simuladas ou reais do ambiente de trabalho.	8 Pontos
2. Comunicação e Express	Clareza, concisão e fluidez na exposição oral de ideias. Correção gramatical e adequação da linguagem (uso da norma culta da Língua Portuguesa), além da postura profissional; e assertividade na interação com a Banca.	6 Pontos
3. Planejamento e Solução de Problemas	Capacidade de analisar e responder a situações-problema ou casos práticos, propondo soluções pedagógicas, operacionais ou administrativas que sejam eficazes, viáveis e alinhadas às diretrizes e normas da Administração Pública Municipal.	6 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		20 Pontos

3. DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

A pontuação de cada critério será determinada pelo nível de desempenho demonstrado pelo candidato, conforme escala e exemplos a seguir:

Critério	Nível Insuficiente	Nível Regular	Nível Bom	Nível Excelente
1. Conhecimento e Aplicação Prática (Máx. 8 pts)	0 a 2 pts: Não responde, responde com total imprecisão ou demonstra desconhecimento da função e da legislação mínima exigida.	3 a 5 pts: Demonstra conhecimento superficial ou com imprecisões significativas, dificuldade em contextualizar a aplicação prática.	6 a 7 pts: Demonstra bom conhecimento, mas com necessidade de ajustes pontuais ou falta de profundidade na fundamentação legal.	8 pts: Demonstra domínio técnico e fundamentação completa, aplicando o conhecimento com pertinência e clareza ao cenário proposto.
2. Comunicação e Expressão (Máx. 6 pts)	0 a 1 pt: Dificuldade extrema de se expressar, fala ininteligível ou com graves erros gramaticais que prejudicam a compreensão.	2 a 3 pts: Comunicação compreensível, mas com hesitações, falta de clareza ou uso frequente de vícios de linguagem.	4 a 5 pts: Expressão clara e objetiva, mas com pequenos deslizes ou falta de concisão em alguns momentos.	6 pts: Expressa-se com total clareza, concisão e vocabulário apropriado, mantendo postura profissional e fluidez.
3. Planejamento e Solução de Problemas (Máx. 6 pts)	0 a 1 pt: Não consegue propor uma solução ou a solução é totalmente inviável, inadequada ou ineficaz.	2 a 3 pts: Propõe solução incompleta, com pouca viabilidade prática ou que não resolve a essência do problema.	4 a 5 pts: Apresenta uma solução viável e ética, mas que pode ser melhor detalhada ou não considera todos os fatores relevantes.	6 pts: Apresenta solução original (quando pertinente), viável, ética e bem estruturada, demonstrando raciocínio rápido e alinhamento normativo.

Cálculo da Nota Final da Entrevista: A nota final do candidato na Entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora. **NOTA FINAL (Entrevista) = (Soma das notas dos membros) / (Número de membros da Banca)**

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



EDITAL Nº 003/2025 ANEXO XIII

“Que entre si celebram o Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, e a pessoa de, para exercer a função pública de, para atender excepcional interesse público.”

Por meio do presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Educação (FME) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Avenida Centro, CEP 76.700-000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, representado por sua Gestora Municipal, SENHORA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade de Número, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Número, residente e domiciliada na Rua, Quadra, Lote, Setor, Código de Endereçamento Postal 76.700-000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, denominado simplesmente de contratante, e, de outro lado, a pessoa de, brasileira, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade de Número, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Número, residente e domiciliada na Rua, Quadra, Lote, Setor, Código de Endereçamento Postal 76.700-000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, denominada simplesmente de contratada/o, têm justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, mediante as cláusulas e as condições abaixo:

1.1. Este instrumento de contrato é firmado nos moldes do Edital Nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais 1.062/2023 e 1.099/2025.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela/o contratada/o ao Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, ao Fundo Municipal de Educação (FME) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no que refere a função pública de cujas atribuições estão elencadas no Edital Nº 003/2025.

3.1. A/O contratada/o cumprirá a carga horária de horas semanais, conforme previsto no Edital Nº 003/2025, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, à critério do contratante.

3.2. Excepcionalmente, à critério da Administração Pública Municipal, poderá haver alteração na carga horária, a fim de atender as demandas do Município de Mozarlândia, desde que respeitado a carga horária estabelecida no Edital nº 003/2025.

4.1. A/O contratada/o receberá mensalmente o valor de R\$ XXXXXXXX, a ser efetivado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.2. Caso haja necessidade de deslocamento fora dos limites do Município de Mozarlândia, poderá o contratante pagar a/o contratada/o, valores a título de indenização nos mesmos moldes que são pagos aos servidores públicos municipais.

4.3. A/O contratada/o, a que se refere a Lei Municipal Nº 1.062 de 19 de dezembro de 2023, fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

5.1. O presente contrato terá vigência de até 1 (um) ano, iniciando em, podendo ser rescindido a qualquer momento à critério da Administração Pública Municipal ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos entre as partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

6.1. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

7.1. Ao contratante, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente contrato, observando o predominante interesse público, restando assegurado a/o contratada/o o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

8. Serão realizadas pelo contratante, as deduções e descontos previstos em Lei sobre o valor monetário do presente contrato.

9.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício, nem qualquer outra relação trabalhista, apenas a realização dos serviços pactuados, regulados por legislação própria, afastando a aplicação das regras expressas da Consolidação das Leis do Trabalho de 1943 (CLT), ficando a/o contratada/o submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

10.1. O contratante se obriga:

10.1.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a/o contratada/o.

10.1.2 Prestar à contratada/o todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços contratados.

- 10.1.3 Analisar e aprovar o planejamento dos serviços da/o contratada/o.
- 10.1.4 Dar condições para a/o contratada/o executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessário.
- 10.1.5 Permitir, durante a vigência do contrato, que os funcionários da/o contratada/o possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 10.1.6 Notificar por escrito a/o contratada/o, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.7 Comunicar a/ao contratada/o o local para a devida prestação dos serviços contratados.
- 10.2. A/O contratada se obriga:
- 10.2.1 Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Mozarlândia.
- 10.2.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem dos serviços, a mão-de-obra nos postos de trabalho definidos pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo, impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido.
- 10.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante.
- 10.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 10.2.5 Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante.
- 10.2.6 Utilizar vestimentas e equipamentos necessários para a sua proteção.
- 10.2.7 A/O contratada/o será responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 10.2.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante.
- 10.2.9 Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

10.2.10 Acatar a fiscalização do contratante.

10.2.11 Cientificar o contratante, imediatamente, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

11.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Mozarlândia, ou por acordo, na forma da Lei Municipal nº 1.062/2023 e suas alterações da Lei Municipal 1.099/2025, por meio de termo aditivo.

12.1 O contrato de trabalho por prazo determinado será encerrado:

12.1.1 Pelo término do prazo contratual.

12.1.2 Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

12.1.3 Quando o contratado descumprir as obrigações contratuais.

12.1.4 Por conveniência da Administração Pública.

12.1.5 Para dirimir qualquer dúvida que porventura venha surgir no decorrer da execução do

13.1 presente instrumento de contrato, as partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Mozarlândia, ____ aos dias, do mês de _____ 2025